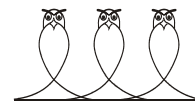




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 25/05/2022, DODF nº 99, de 27/05/2022, pag. 11.](#)

PARECER Nº 81/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00113374/2022-10

Interessado: **Leon Max Orias Schmidt**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Leon Max Orias Schmidt, alemão, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 4.050 (quatro mil e cinquenta) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por **Leon Max Orias Schmidt**, no ano 2021, na instituição educacional Albert Schweitzer Gymnasium, localizado na Cidade de Hürth, Distrito de Rhein-Erft, Renânia do Norte-Vestfália, República Federal da Alemanha, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis, Brasília, 17 de maio de 2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 17/05/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal